

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 - PNEUSM**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Piçarra - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 004/2015 - PNEUSM, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda das frotas das secretarias municipais deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, s/n. Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1341.

#### **1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

**DIA:** 03 de fevereiro de 2015 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piçarra.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1341, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa com vistas a aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda das frotas das secretarias municipais deste Município. Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1010.151220022.2.053 Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos da - SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.251 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0909.206080004.2.037 Manutenção da Patrulha Mecanizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.082440017.2.243 Manutenção do Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103020012.2.201 Manutenção de Ambulâncias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.101220015.2.169 Aquisição e Manutenção de Veículos p/ o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1212.121220009.2.092 Manutenção de Veículos da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103040014.2.204 Aquisição e Manutenção de Veículos da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** Comprovação de ter adquirido o presente instrumento convocatório. Tal documento deverá integrar o Envelope "02" Documento de Habilitação.

**4.3.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.4.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

**a)** Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

**d)** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**e)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope n. 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 - PNEUSM**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**Envelope n. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2015 - PNEUSM**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.

e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;

f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Publicados em Diário Oficial;

- Publicados em jornal de grande circulação;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado, com assinatura do emitente reconhecida em cartório, **com data não superior a um ano**, contados da data deste certame, que comprove ter a licitante fornecido o bem de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**8.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

**8.3.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

b) O Pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Piçarra/PA, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

**14.3.** A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Prefeitura Municipal de Piçarra.

**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de Piçarra, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

#### **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2015, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Piçarra.

**15.2.** A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

**15.3.** O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

**15.4.** Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

**15.5.** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

## **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de Piçarra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

## **17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**17.1.** Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**17.2.** A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

## **18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

**18.2.** A Prefeitura Municipal de Piçarra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**18.3.** O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender

totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piçarra, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**19.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**b)** Não manter a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**g)** Não celebrar o contrato;

**h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**i)** Apresentar documentação falsa.

**19.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piçarra e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**19.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piçarra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**20.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Piçarra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Piçarra;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.** A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**20.6.** O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**20.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

**21.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.

**21.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**21.3.** O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

**21.4.** Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

**21.5.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficará ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**21.6.** Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

**21.7.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**22.1.** Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**22.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**22.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra em dia e em horário de expediente normal.

**22.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

**23.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**23.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**23.3.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Piçarra durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**23.4.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra ou a outro servidor designado para esse fim.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**24.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**24.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Piçarra.

**24.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## **25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**25.1.** Caberá à Prefeitura Municipal de Piçarra:

**a)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Secretaria para a entrega dos produtos;

**b)** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**d)** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**e)** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

**f)** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

**g)** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**25.2.** Caberá à Licitante Vencedora:

**a)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;

- seguros de acidentes;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-refeição;

- vales-transporte; e

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**b)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piçarra, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**c)** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piçarra;

**d)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piçarra;

**e)** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Piçarra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piçarra;

**f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Piçarra, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**g)** Efetuar, quando for o caso, a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Piçarra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

**h)** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

**i)** Comunicar ao Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**j)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piçarra;

**m)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piçarra;

**n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**o)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**25.3.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Piçarra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piçarra.

**25.4.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**25.5.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piçarra durante a vigência do Contrato;

**25.6.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Piçarra;

**25.7.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A Prefeitura de Piçarra não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**26.2.** A Prefeitura de Piçarra fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**26.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**26.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**26.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**26.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Piçarra/PA, 20 de janeiro de 2015.

**ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

#### **02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

#### **03-OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

#### **04 – JUSTIFICATIVA:**

4.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores para manutenção de máquinas pesadas, de veículos leves e pesados. A demanda decorre da necessidade de manter

em circulação, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

#### **05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1010.151220022.2.053 Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos da - SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.251 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0909.206080004.2.037 Manutenção da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.082440017.2.243 Manutenção do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103020012.2.201 Manutenção de Ambulâncias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.101220015.2.169 Aquisição e Manutenção de Veículos p/ o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1212.121220009.2.092 Manutenção de Veículos da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103040014.2.204 Aquisição e Manutenção de Veículos da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **06 - PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

#### **07 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5-Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

8.6-Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7-Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia s/nº centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

#### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

#### **12 – Das Disposições Penais**

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

#### **13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;  
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

WAGNE COSTA MACHADO  
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO MISTO 14 LONAS		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda de Tração; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas;Misto Asfalto/terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.						
Valor total extenso:						
2	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,LISO, MISTO 14 LONAS		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.						
Valor total extenso:						
3	PNEU 10.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO, MISTO 16 LONAS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/roda de tração; Construção Diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.						
Valor total extenso:						
4	PNEU 10.00-20,DIAGONAL, LISO, MISTO, 16 LONAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra, novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.						
Valor total extenso:						
5	PNEU BORRACHUDO 750X16 10 LONAS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	PNEU 14.00X24 12 LONAS 2A		42,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	PNEU BORRACHUDO 700X16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	PNEU LISO 700X16		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	PNEU 14.9X24 10 LONAS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PNEU 23.1 X 30 12 LONAS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CAMARA DE AR 900X20		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CAMARA DE AR 750X16		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CAMARA DE AR 17.5X25		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	CAMARA DE AR 14.00X24		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	CAMARA DE AR 700X16		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	CAMARA DE AR 14.9X24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Redondo, flexível, para pneu, referencia 900, aro 20, 16 lonas. Item de vera atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088.						
Valor total extenso:						
18	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5X25		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

20	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.00X24		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9X24		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275X80 22.5		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Não remoldado e não recalchutado. O item deverá atender as Normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.</i>						
Valor total extenso:						
23	PNEU RADIAL LISO 275X80 22.5		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Não remoldado e não reconicionado. O item deverá atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.</i>						
Valor total extenso:						
24	CAMARA DE AR 23.1 X 30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	PNEU 9.17X5 LT		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	PNEU TRASEIRO 18.4X30 12 LONAS		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	PROTETOR DE CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4X24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4X24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4X30		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	PNEU 17.5X25 12 LONAS		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088</i>						
Valor total extenso:						
33	PNEU DIANTEIRO 12.5X80-18		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	PNEU DIANTEIRO 12X16.5		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CAMARA DE AR 19.5X24		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CAMARA DE AR 12.5X80-18		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	CAMARA DE AR 12X16.5		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	CAMARA DE AR 10.00X20		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00X20		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	PNEU 19.5X24 12 LONAS		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	PNEU 18.4X34		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	CAMARA DE AR 18.4 X 34		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

43	PNEU S/CAMARA BORRACHUDO 9X17.5 12 LONAS		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	PNEU S/CAMARA 9X17.5 LISO 12 LONAS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000X20 MISTO 14 LONAS		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
<p><i>Especificação : Pneumáticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20 para roda de tração, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.</i></p>						
Valor total extenso:						
46	PNEU DIAGONAL LISO 1000X20 MISTO 14 LONAS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
<p><i>Especificação : Pneumáticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.</i></p>						
Valor total extenso:						
47	CAMARA DE AR 18.4X30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	CAMARA DE AR 12.4X24		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	PROTETOR DE CAMARA DE AR 12.4X24		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	PNEU 18.4 X 34 12 LONAS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	PNEU 175-70 ARO 13		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	PROTETOR DE CAMARA DE AR 18.4X30		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 90/90-19		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	PNEU DIANTEIRO LISO 90/90-19		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 110/90-17		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	PNEU TRAZEIRO LISO 110/90-17		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-19		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	CAMARA DE AR TRAZEIRA 110/90-17		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
<p><i>Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.</i></p>						
Valor total extenso:						
60	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
<p><i>Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.</i></p>						
Valor total extenso:						
61	PNEU RADIAL REF: 175/70 ARO 14		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
<p><i>Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.</i></p>						
Valor total extenso:						
62	PNEU RADIAL REF. 225/70 ARO 15C		4,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devesa atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

Valor total extenso:

63	PNEU RADIAL REF. 255/70 ARO 16		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devesa atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

Valor total extenso:

64	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devesa atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

Valor total extenso:

65	PNEU RADIAL REF. 265/75 ARO 16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : Não remoldado e não recauchutado. O item devesa atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :
